



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALDIR INÁCIO RAFFAELLI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha/RS, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu promulgo o seguinte Decreto.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Legislativo Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço de epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro nas últimas 24 horas após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - As Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha – RS, ocorrerão com as portas fechadas, a partir do dia 23/03/2020, por prazo de 15 dias, podendo ser prorrogáveis por nova norma municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 18 DE MARÇO DE 2020.

Valdir Inácio Raffaelli
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 18/03/2020

09/05/88